Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Juliana Fernandes
Assessora SNAS/MDS

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS
Assistência Social

- **Constituição Federal – 1988**
- **LOAS – 1993**
- **PNAS – 2004**
- **NOB/SUAS – 2005**
- **NOB-RH/SUAS – 2006**
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – 2009**
- **Protocolo de Gestão Integrada entre Serviços e Benefícios no SUAS– 2009**
- **Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social)**

Funções da Política de Assistência Social

- ❑ **Garantir proteção social;**
  - ✓ **Prevenir/ reduzir situações de risco social e pessoal;**
  - ✓ **Proteger pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, considerando a multidimensionalidade da pobreza;**
  - ✓ **Criar medidas e possibilidades de socialização e inclusão social;**
- ❑ **Efetuar vigilância socioassistencial;**
  - ✓ **Monitorar as exclusões e riscos sociais da população;**
- ❑ **Assegurar direitos socioassistenciais.**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

A PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social deve assegurar as seguintes Seguranças:

- **Segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia);**
- **Segurança de acolhida;**
- **Segurança de convívio ou vivência familiar e comunitária**

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SUAS

SUAS – UM NOVO MODELO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Enfoque na proteção social, a partir da configuração de um sistema que reorganiza as ações por níveis de complexidade

- **Proteção Social Básica**
- **Proteção Social Especial de Média Complexidade**
- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado:

Sistema Único de Assistência Social (Suas)

Sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo, destinado à gestão da AS, através da integração das ações dos entes públicos (União, Estados, Municípios e DF) e das entidades privadas de assistência social.

Objetivos do SUAS:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C;

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

(Fonte: Lei Nº 12.435 de 2011)

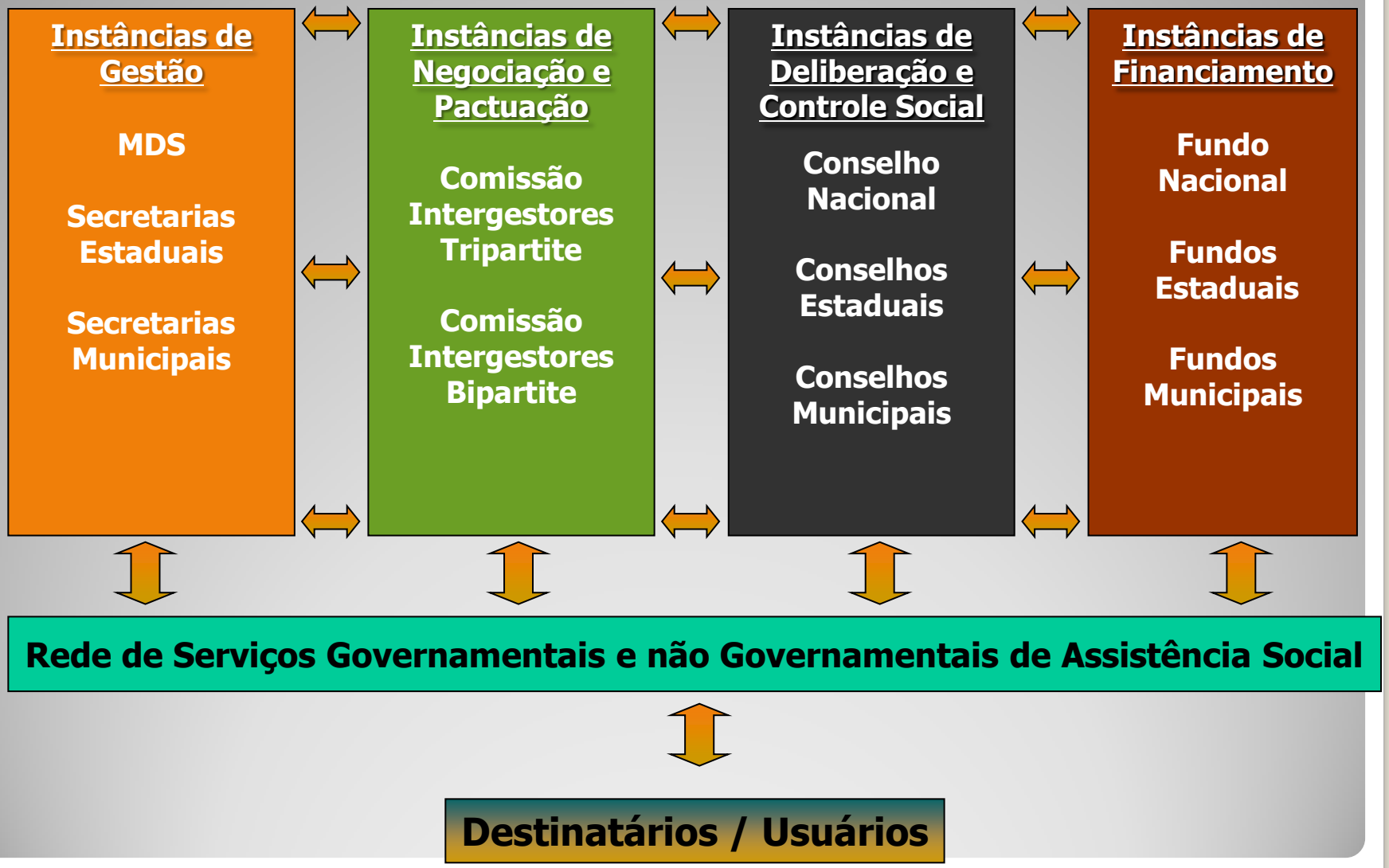
Instâncias de Gestão
MDS
Secretarias Estaduais
Secretarias Municipais
Instâncias de Negociação e Pactuação
Comissão Intergestores Tripartite
Comissão Intergestores Bipartite
Instâncias de Deliberação e Controle Social
Conselho Nacional
Conselhos Estaduais
Conselhos Municipais
Instâncias de Financiamento
Fundo Nacional
Fundos Estaduais
Fundos Municipais
Rede de Serviços Governamentais e não Governamentais de Assistência Social
Destinatários / Usuários

SUAS
Proteções afiançadas

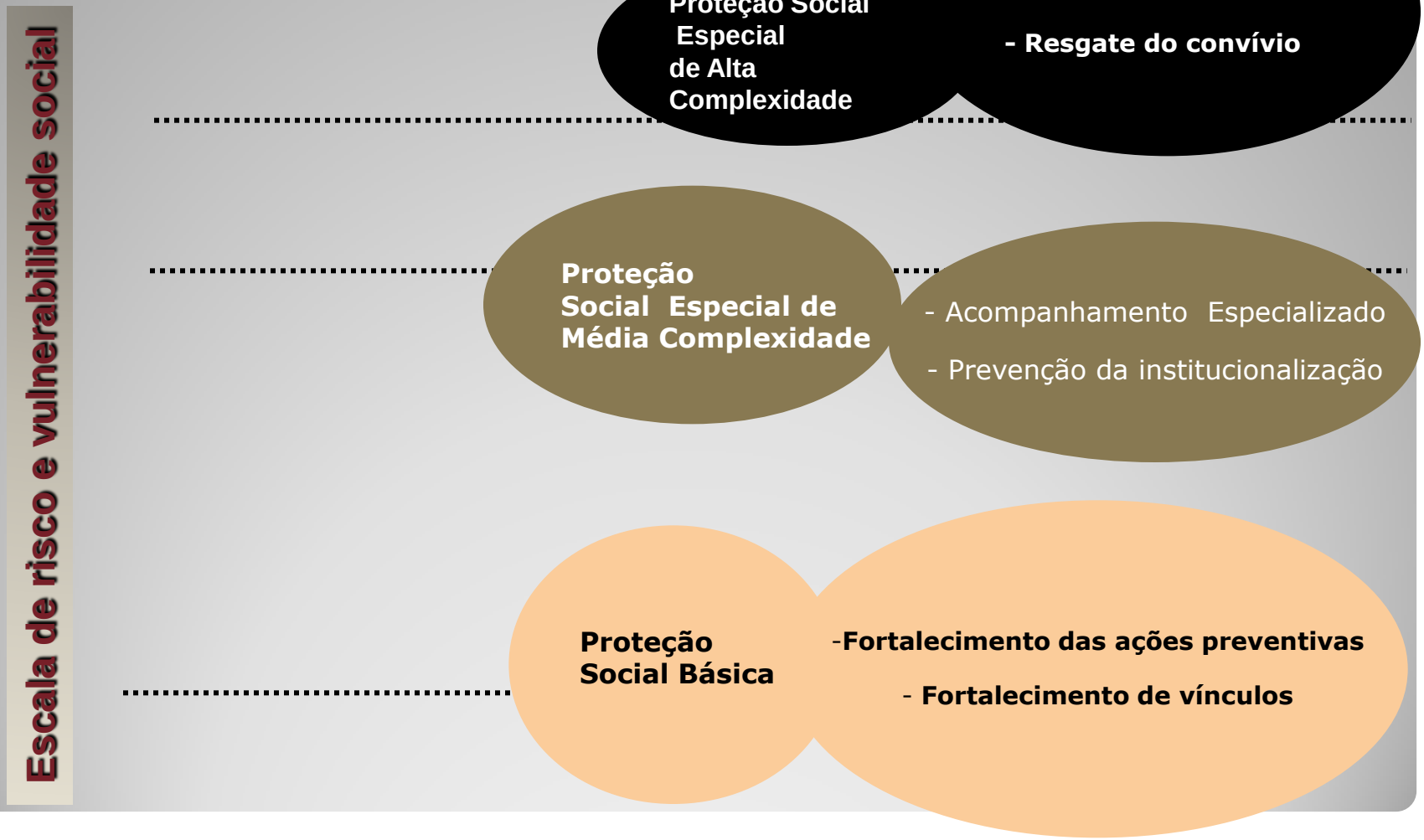

SUAS

Unidades Públicas Estatais de Referência para Oferta de Serviços Socioassistenciais

Proteção Social Básica

CRAS

✓unidade de referência da PSB

✓ pública estatal

OFERTA, OBRIGATORIAMENTE, O PAIF

SUAS

Unidades Públicas Estatais de Referência para Oferta de Serviços Socioassistenciais

Proteção Social Especial de Média Complexidade

CREAS

✓unidade de referência da PSE de Média Complexidade

✓ natureza pública estatal

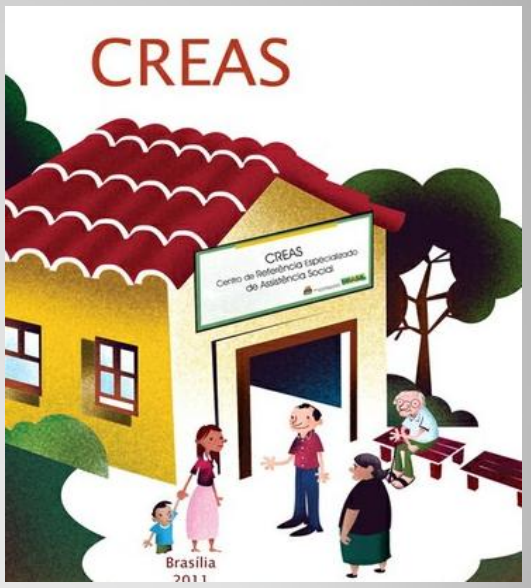

OFERTA, OBRIGATORIAMENTE, O PAEFI

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. (Art. 6º c. Lei Nº 12.435 de 2011)

SUAS

Unidades Públicas Estatais de Referência para Oferta de Serviços Socioassistenciais

Proteção Social Especial de Média Complexidade

CENTRO POP

✓unidade de referência da PSE de Média Complexidade para atendimento das pessoas em situação de rua

✓ pública estatal

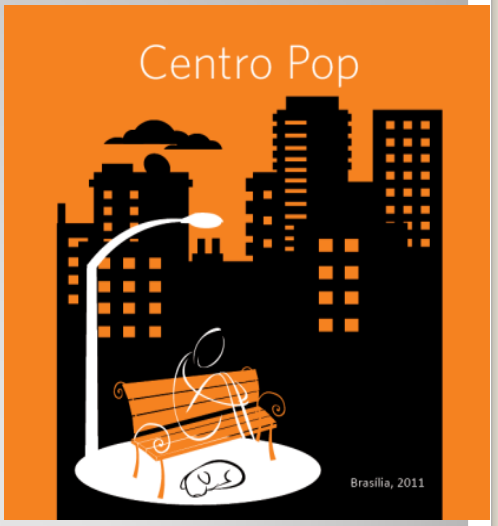

Oferta, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado,

Objetivo: contribuir para a construção/fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

violência física, psicológica e negligência; abandono; violência sexual; situação de rua; trabalho infantil; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; afastamento do convívio familiar, dentre outras.

Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político , histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado

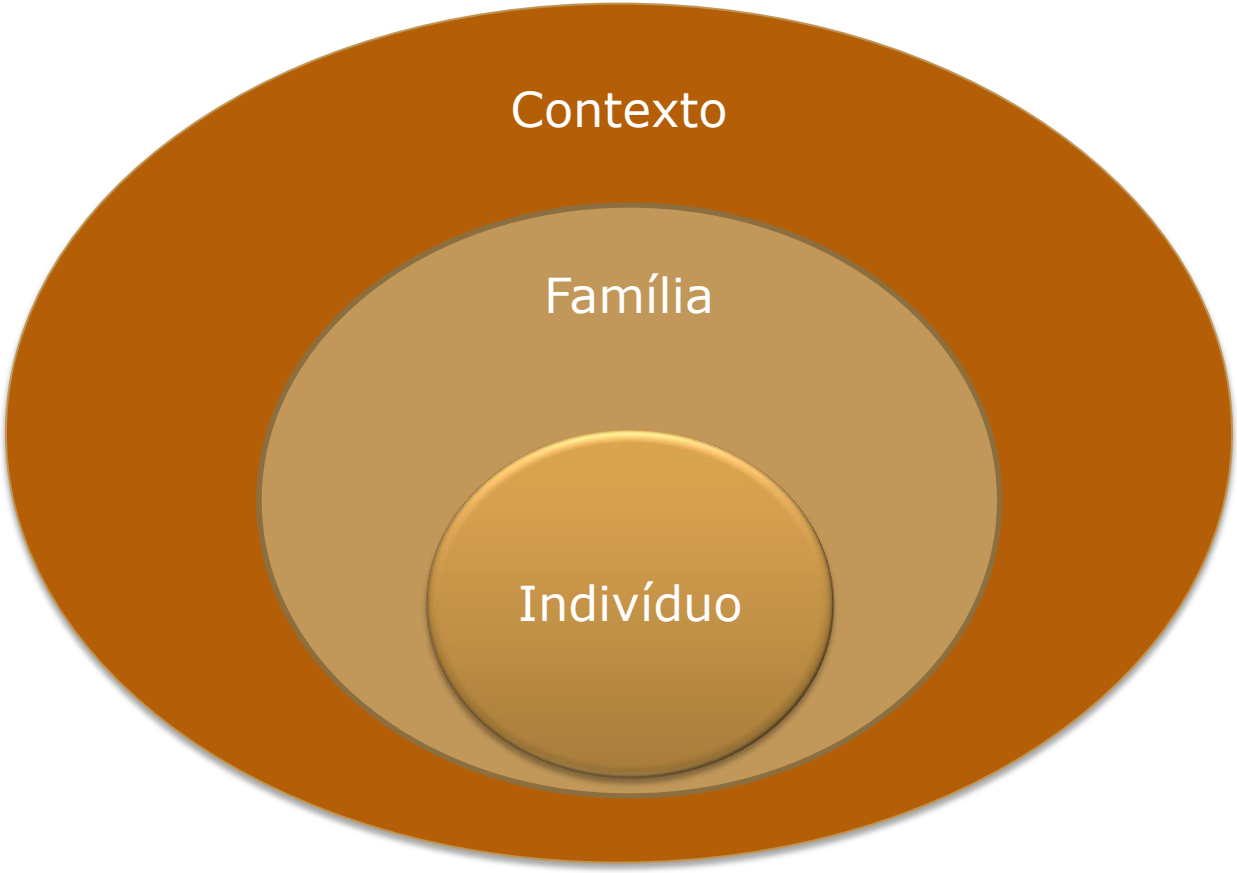
Contexto
Família
Indivíduo

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Acompanhamento e atendimentos continuados e especializados.
- Centralidade na família.
- Acompanhamento/atendimentos a indivíduos sem referência familiar.
- Compreensão de que situações de risco social e violação de direitos se constroem em determinado contexto social e são multideterminadas.

- Processo de mudança e enfrentamento inclui intervenções no campo:
  - ✓da subjetividade;
  - ✓das relações familiares e comunitárias;
  - ✓do acessos a direitos e inserção social.
- Pressupõe necessária atenção à intersetorialidade e ao trabalho em rede.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Dois níveis de complexidade: **PSE de Média Complexidade**
&
PSE de Alta Complexidade

Tal organização considera a **natureza e a especificidade do atendimento ofertado**.

PSE de Média Complexidade

Oferta de atendimento socioassistencial especializado e continuado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

PSE de Alta Complexidade

Oferta de serviços de acolhimento a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
MÉDIA COMPLEXIDADE

Unidades de referência para a oferta de serviços:

- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social:** unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional. Oferta, necessariamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

- **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua:** unidade pública e estatal de abrangência municipal. Oferta, necessariamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

O Censo SUAS 2011, identificou 2.109 CREAS, sendo 2057 municipais e 52 regionais**.**

O crescimento da rede de CREAS nos últimos dois anos foi impulsionada pelo Plano de enfrentamento ao Crack de 2010 (oferta de cofinanciamento para aproximadamente 1.000 novas unidades) e pelo Plano Brasil sem Miséria, de 2011 (oferta para aproximadamente 300 unidades).

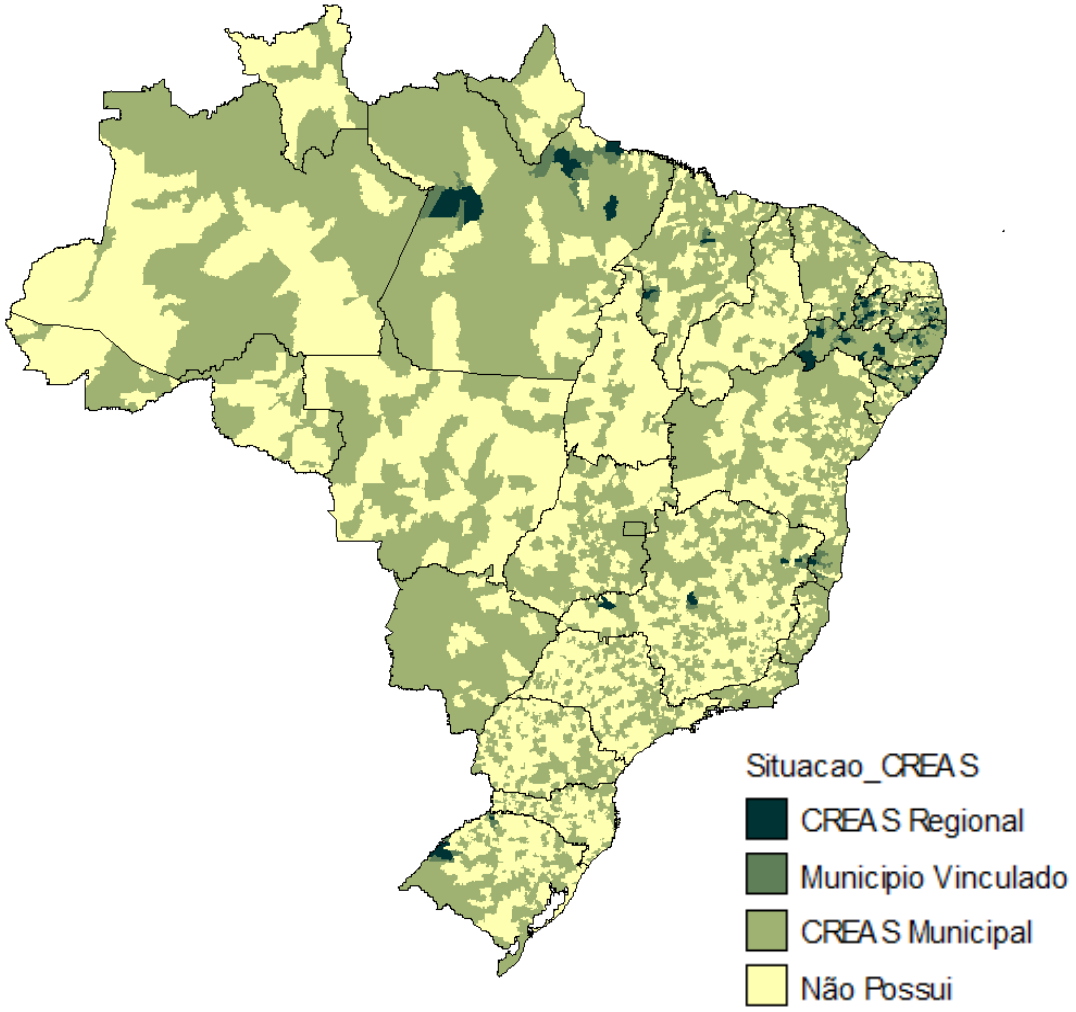

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Evolução da Quantidade de CREAS/PAEFI cofinanciados pelo MDS

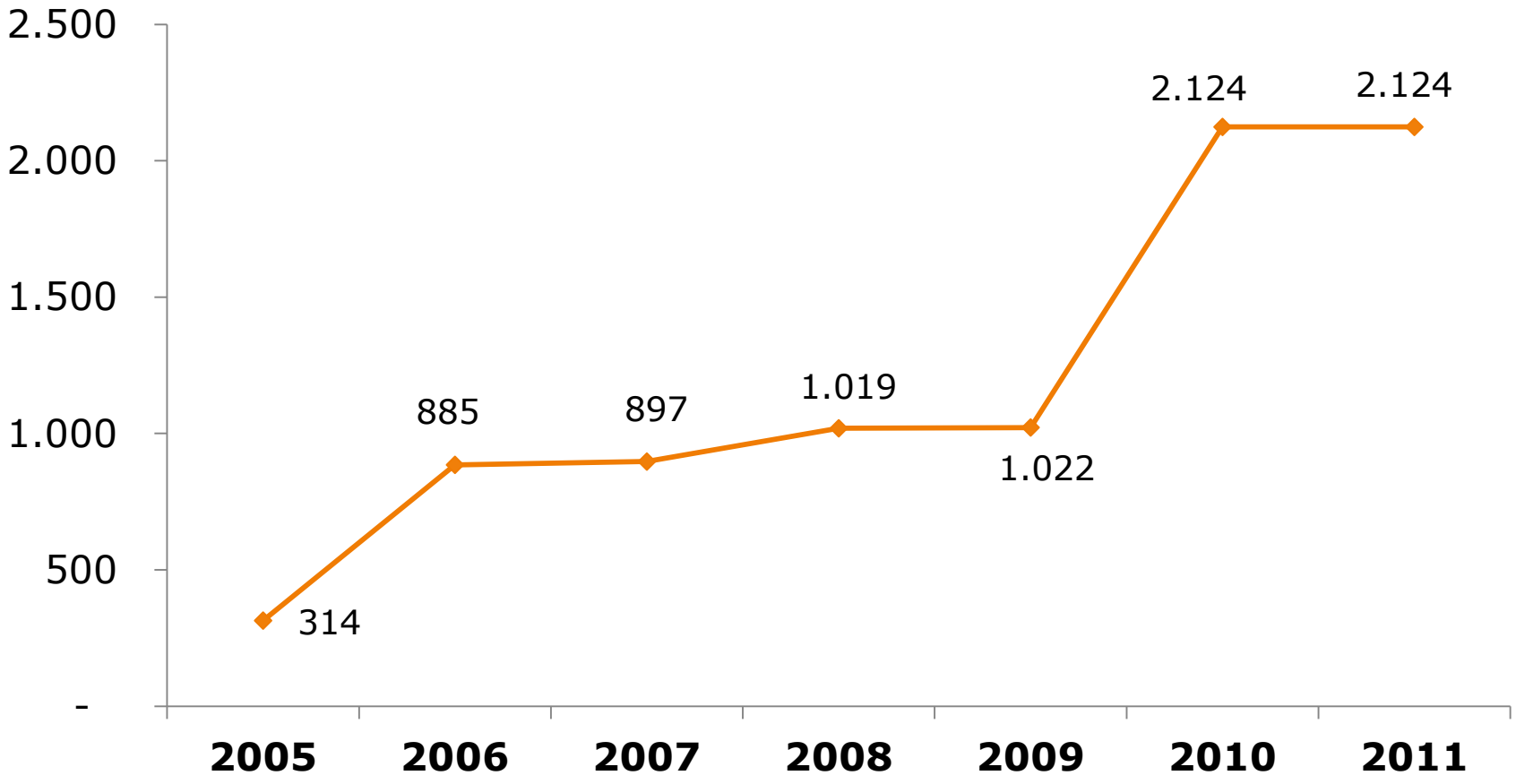

Evolução do número e distribuição dos CREAS

CREAS

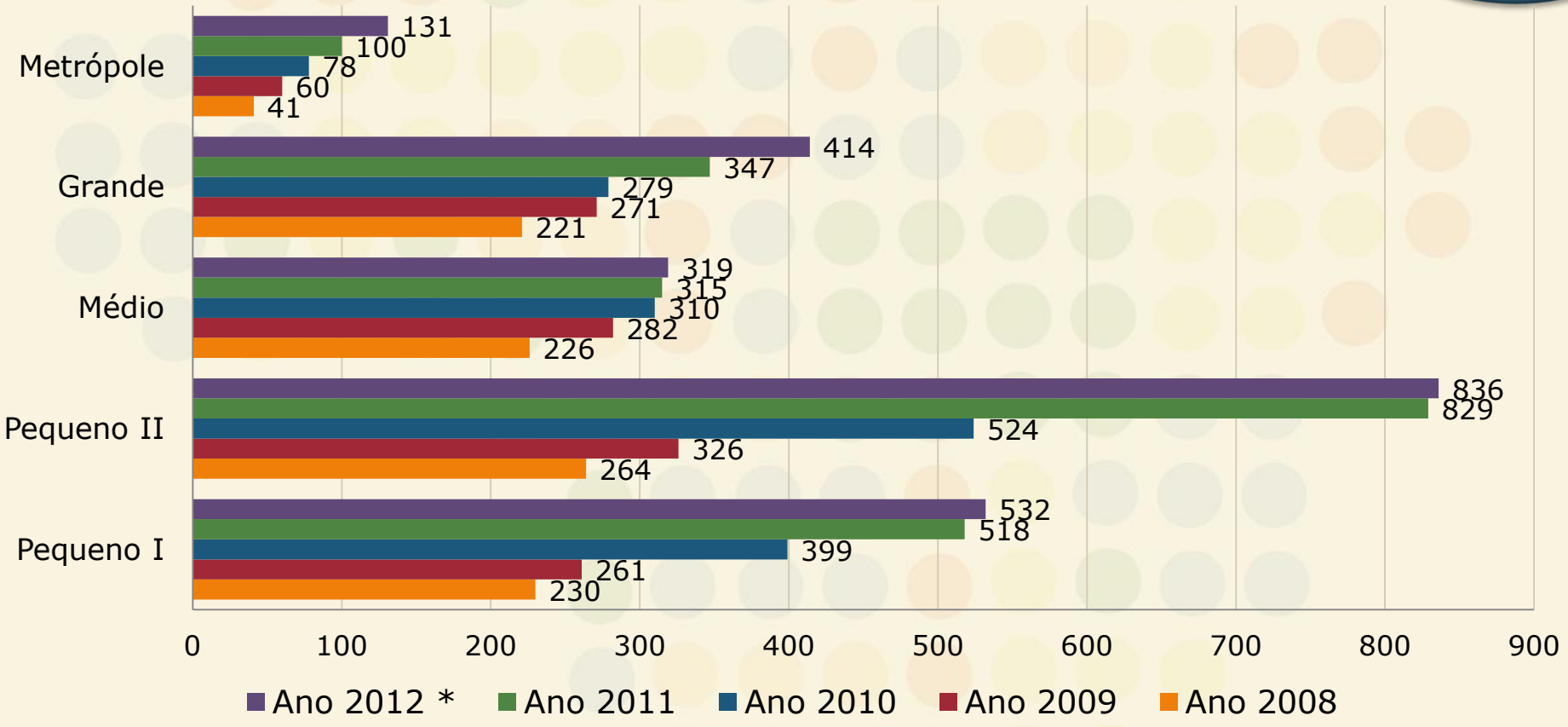

Fonte: Censo SUAS (2008 a 2011) e CadSUAS (junho/2012)

CREAS

Número total de municípios e de municípios com CREAS, segundo o porte populacional do município – Brasil, 2011

Porte populacional	Número total de municípios	Número de municípios com CREAS	Municípios CREAS/Total (%)
Brasil	5.565	1.907	34,3
Pequeno I	3.914	515	13,2
Pequeno II	1.043	813	77,9
Médio	325	302	92,9
Grande	266	260	97,7
Metrópole e DF	17	17	100,0

- ✓ No conjunto de municípios de Pequeno Porte II e Médio Porte, existem 1.115 municípios com pelo menos um CREAS implantado, significando, em média, que 81,5% deste segmento de municípios atendem a orientação socioassistencial;
- ✓ Destaque aos municípios categorizados como Médio Porte e Grande Porte que detêm uma rede em 92,3% e 97,7%, respectivamente, dos municípios de suas categorias populacionais;
- ✓ Quanto maior é o porte do município, maior é a quantidade de CREAS, conforme os indicadores de presença de CREAS nos estratos por porte.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

O papel do CREAS e as competências decorrentes estão consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de Assistência Social e regulam o SUAS

(CF, PNAS, NOB/SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, além de outras como: ECA, Estatuto do Idoso etc).

Fonte: *Orientações Técnicas CREAS* (2011)

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Competências no SUAS

O papel do CREAS no SUAS define suas competências que, de modo geral, compreendem:

• **Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado** para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

• **Gerir os processos de trabalho na Unidade**, incluindo a coordenação técnica e administrativa, da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade.

Fonte: *Orientações Técnicas CREAS* (2011)

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Competências no SUAS

Considerando o papel do CREAS e as competências decorrentes, destaca-se que a este NÃO cabe:

- Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede;

- Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos, e por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública, órgãos de defesa e responsabilização ou de outras políticas;

- Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS.

Fonte: *Orientações Técnicas CREAS* (2011)

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Competências no SUAS

O reconhecimento do papel e a delimitação das competências do CREAS podem ser fortalecidos com o mapeamento da rede *e a* construção de fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento, com definição de papéis e responsabilidades.

Esta construção poderá contribuir para identificar lacunas e, até mesmo, conflitos de papéis e competências na rede.

É importante que o órgão gestor de Assistência Social seja protagonista na construção, junto ao órgão gestor das demais políticas e órgãos de defesa de direitos, de fluxos de articulação e protocolos de atendimento intersetorial a famílias e indivíduos na rede, os quais incluam o CREAS.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Competências no SUAS

Competência relativa à oferta e referenciamento de serviços especializados

Nome do Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Oferta do Serviço
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.	Deve ser ofertado por toda Unidade CREAS.
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade	O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.	Deve ser ofertado pelo CREAS, nas localidades onde se identificar demanda, podendo referenciar serviços complementares. No caso de possuir mais de uma Unidade CREAS, o município tem autonomia para a definição daquelas unidades que deverão ofertar este Serviço, observada a relação com o território.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Competências no SUAS

Serviço Especializado em Abordagem Social	O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.	Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda. Pode ser ofertado também no Centro POP
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravas por violações de direito.	Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda.

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

CREAS

Programa Sentinela

- **Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**
- **Serviço de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias**
- **Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas**

Após a Resolução Nº 109 de 11/11/2009

Tipificação:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**
- **Serviço Especializado de Abordagem Social**
- **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

Parâmetros para a organização da Unidade e o desenvolvimento dos serviços

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Eixos Norteadores

Eixos que devem nortear a organização e o desenvolvimento do trabalho social no (s) serviço (s) do CREAS:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Implantação da Unidade

❖ **A implantação dos CREAS precisa considerar:**

- O diagnóstico socioterritorial com dados sobre a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- O levantamento das demandas existentes para atendimento no CREAS;
- O mapeamento dos serviços, programas e projetos existentes no território.

O diagnóstico é determinante para a definição do número de CREAS necessários para atender as demandas observadas em cada município/DF, bem como da abrangência de cada Unidade, e das áreas para sua implantação.

Cabe ao órgão gestor de AS a realização do diagnóstico socioterritorial que antecede a implantação do CREAS.

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Implantação da Unidade

Parâmetros de referência para a definição do número de CREAS, considerando o porte dos municípios:

Porte do Município	Número de habitantes	Parâmetros de referência
Pequeno Porte I	Até 20.000	Cobertura de atendimento em CREAS Regional; ou Implantação de CREAS municipal, quando a demanda local justificar.
Pequeno Porte II	De 20.001 a 50.000	Implantação de pelo menos 01 CREAS.
Médio Porte	De 50.001 a 100.000	Implantação de pelo menos 01 CREAS.
Grande Porte, Metrópoles e DF	A partir de 100.001.	Implantação de 01 CREAS a cada 200.000 habitantes.

OBS: este quadro apresenta parâmetros de referência, sendo o diagnóstico socioterritorial e os dados de vigilância socioassistencial fundamentais para a definição do quantitativo de unidades CREAS necessárias, considerando a realidade de cada território.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Localização

O CREAS deve ter localização estratégica, prioritariamente de fácil acesso à população a ser atendida, devendo-se observar a disponibilidade de transporte público e a proximidade dos locais de maior concentração do público a ser atendido.

Apenas por meio de uma análise local, o órgão gestor poderá definir a melhor localização para a implantação do CREAS. Entretanto, sugere-se:

- **Em Municípios/DF com 1 (um) CREAS:** localização da Unidade preferencialmente em área central, com facilidade de acesso e maior circulação da população, e/ou em localidade estratégica para facilitar a articulação com a rede (CRAS, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, etc.).

- **Em Municípios/DF com mais de 1 (um) CREAS**: localização da Unidade em territórios com maior incidência de situações de risco pessoal e social, com violação de direitos.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Infraestrutura

Para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, o ambiente físico do CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade.

ESPAÇOS ESSENCIAIS

Constituem espaços essenciais que todo CREAS deve dispor:

- Espaço para recepção;
- Salas específicas para uso da Coordenação, equipe técnica ou administração;
- Salas de atendimento (individual, familiar e em grupo), em quantitativo condizente com o (s) serviço (s) ofertado (s) e a capacidade de atendimento da Unidade
- Recomendável: municípios de Grande Porte, Metrópole e DF: no mínimo 4 salas de atendimento; municípios de Pequeno Porte I e II e Médio Porte: no mínimo:3 salas de atendimento;
- No mínimo 2 Banheiros coletivos, com adaptação para pessoas com mobilidade reduzida como, por exemplo, pessoas com deficiência e idosos;
- Copa e/ou cozinha.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Infraestrutura/ compartilhamento

O CREAS deve ser implantado, preferencialmente, em imóvel exclusivo. Todavia, o compartilhamento do imóvel será permitido desde que assegurado, ao CREAS, placa de identificação e espaços exclusivos para realização de suas atividades.

Poderão ser compartilhados os seguintes espaços:

- Entrada ou porta de acesso;
- Copa ou Cozinha;
- Almoxarifado ou similar;
- Espaço externo;
- Banheiros.

Recomenda-se NÃO compartilhar com unidades administrativas (Órgão gestor, Prefeitura, etc.), ONGs, Serviços de Acolhimento e órgãos de defesa de direitos (Poder Judiciário, Delegacias, Conselho Tutelar, Ministério Público; Disque Denúncia);

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Identificação

Independente das fontes de financiamento, é fundamental que todos os CREAS tenham afixado placa de identificação em local visível, de modo a dar visibilidade a Unidade e garantir seu fácil reconhecimento e identificação pelos usuários, pela rede e pela comunidade, em todo o território nacional

Modelo de placa padrão para identificação do CREAS

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Recursos Humanos

Com o amadurecimento do SUAS, a Portaria Nº 843/2010 passou a considerar, para além do nível de gestão, o porte dos municípios como elemento fundamental para a definição das equipes do CREAS

Municípios		Capacidade de Atendimento/ Acompanhamento	Equipe de Referência
Porte	**Nível de gestão**		
Pequeno Porte I e II e Médio Porte	Gestão inicial, básica ou plena	50 casos (famílias/indivíduos)	1 Coordenador 1 Assistente Social 1 Psicólogo 1 Advogado 2 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) 1 Auxiliar administrativo
Grande Porte, Metrópole e DF	Gestão inicial, básica ou plena	80 casos (famílias/indivíduos)	1 Coordenador 2 Assistentes Sociais 2 Psicólogos 1 Advogado 4 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) 2 Auxiliares Administrativos

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Monitoramento e Avaliação

A coordenação do CREAS e o órgão gestor de Assistência Social tem a função de monitorar e avaliar as ações realizadas, aperfeiçoando e/ou redimensionando as mesmas, no sentido de qualificar a prestação do (s) serviço (s) ofertado (s).

Medidas que podem qualificar o processo de monitoramento e avaliação do CREAS:

- Padronização dos instrumentais de registro e coleta de dados e informações;
- Desenvolvimento de ferramentas para armazenamento, sistematização e análise dos dados e informações;
- Seleção/construção de indicadores, a partir dos objetivos da Unidade e do (s) Serviço (s) ofertado (s);
- Participação dos usuários no processo de monitoramento e avaliação, com possibilidades de realizar proposições;
- Integração com as ações da vigilância socioassistencial.

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Registro de informações

- O registro de informação constitui procedimento a ser adotado pelo CREAS para gerar conhecimento e instrumentalizar a gestão, o monitoramento e a avaliação;

- Deve ser realizado por meio de instrumentais que permitam armazenar um conjunto de informações pertinentes ao trabalho social desenvolvido;

- Recomenda-se que seja organizado de forma padronizada e informatizada;

- Observação de questões éticas: necessidade de sigilo e privacidade;

- Importância de atentar-se para as recomendações dos conselhos de categoria profissional.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Registro de informações

Em linhas gerais, o registro de informação no CREAS divide-se em:

❖ Registros para monitorar e avaliar ações e serviços

- Importante meio para conhecer e analisar situações de risco pessoal e social existentes no território e atendidas no CREAS;
- Enviadas com organização e periodicidade ao órgão gestor, sobretudo para subsidiar a área de Vigilância Socioassistencial, que retroalimentará o CREAS com o conhecimento produzido em seu âmbito;
- Necessárias ao preenchimento de sistemas de âmbito municipal, estadual, federal, a exemplo do Censo SUAS/CREAS;
- Importante observar o disposto na Resolução CIT nº 4, de maio de 2011 – institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos CRAS e nos CREAS;
- Possibilita a gestão da informação, contribuindo para a qualificação das ofertas da Unidade e a consolidação do SUAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Registro de informações

❖ Registros sobre o acompanhamento familiar/individual

• Contribui para a organização e sistematização das informações de cada situação acompanhada;

• Deve ser restrita à equipe do CREAS, de modo a preservar o sigilo e a privacidade necessária.

Para este registro, pode-se adotar diferentes instrumentais, dentre os quais:

- ❖ **Prontuários**
- ❖ **Plano de Acompanahmento Individual e/ou Familiar**
- ❖ **Relatórios**

Os relatórios podem dispor de **informações sobre as ações desenvolvidas e os progressos em relação às famílias e aos indivíduos acompanhados.** Quando couber, poderá também dispor de outras informações, observada a pertinência, relevância e benefício para os usuários.

Os relatórios sobre o acompanhamento, todavia, não devem se confundir com a elaboração de “laudos periciais”, que constituem atribuição das equipes interprofissionais dos órgãos de defesa e responsabilização.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Controle Social

Aos Conselhos de Assistência Social cabe realizar o **controle social** do CREAS, ou seja, acompanhá-lo e fiscalizá-lo desde a sua implantação, de modo a garantir o seu pleno funcionamento nas diversas localidades.

Observada a intersetorialidade do CREAS com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, ao CAS cabe, ainda, articular-se com os conselhos das demais políticas públicas e os conselhos de direitos existentes, com o objetivo de fortalecer a integração das ações de acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Objetivos da atenção ofertada nos serviços

- O fortalecimento da função protetiva da família;
- A construção de possibilidades de mudança e transformação em padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
- A potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e a reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso;
- O empoderamento e a autonomia;
- O exercício do protagonismo e da participação social;
- O acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- A prevenção de agravamentos e da institucionalização.

No âmbito do CREAS o trabalho social especializado é realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Descrição:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias.

Usuários:

- Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Objetivos:

-Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;

-Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;

-Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;

-Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

-Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Unidade de oferta: exclusivamente no CREAS

Formas de acesso:

- Encaminhamento da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, dentre outros.
- Demanda espontânea.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Trabalho social especializado

Consiste em procedimentos técnicos realizados pelos profissionais do CREAS, de caráter continuado e planejado, por período de tempo determinado, no qual, via de regra, faz-se necessário o estabelecimento de vínculos entre usuários e o serviço e requer a definição de objetivos a serem alcançados, a partir das situações, demandas e potencialidades identificadas. Nesse processo, as aquisições alcançadas pela família/indivíduo devem ser registradas e avaliadas em conjunto com os mesmos.

Dimensões complementares do trabalho social especializado

Acolhida

Acompanhamento Especializado

Articulação em rede

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Trabalho social especializado

ACOLHIDA

Acolhida inicial dos (as) usuários (as)

-Recepção acolhedora por parte dos profissionais com postura de não discriminação de qualquer natureza.
-Compreensão da situação e das demandas apresentadas.
- Início da construção de vínculos.

Postura acolhedora durante o período de Acompanhamento

- Essencial a toda a equipe, em todos os momentos da intervenção profissional.
- Refletida na:
  - Na conformação dos ambientes do Serviço.
  - Na organização democrática.
  - Na valorização da participação dos usuários.
  - No respeito e consideração das suas trajetórias de vida.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Trabalho social especializado

Acompanhamento Especializado (Familiar e/ou Individual)

Consiste no desenvolvimento de intervenções nos serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilite à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações – sejam elas familiares ou comunitárias (Artigo 20, p.20, Protocolo de Gestão integrada Serviços e Benefícios)

Pressupõe:

- Atendimentos continuados **(Individual, familiar, em grupos)** e particularizados
- Construção participativa do Plano de Acompanhamento.
- Espaço de acolhida, escuta qualificada e reflexão.
- Estímulo à ampliação da conscientização sobre contexto familiar e comunitário.
- Empoderamento e fortalecimento da capacidade protetiva;
- Fortalecimento de vínculos e construção de novas possibilidades de relacionamentos familiares e comunitários, assim como acesso a direitos e às diversas políticas públicas.
- Fortalecimento da participação social.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Trabalho social especializado

ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar

- Construído de forma participativa junto com os (as) usuários (as).
- Deve ser flexível, dinâmico e repactuado sempre que necessário.
- Reconhecimento da especificidade de cada situação atendida.
- Reflete necessidades e demandas dos (as) usuários (as) , bem como metas e objetivos traçados que se pretenda alcançar.

Metodologias e técnicas possíveis ao acompanhamento

- Entrevista Individual e/ou Familiar
- Atendimento Individual e/ou Familiar
- Orientação e Atendimento em Grupo
- Orientação jurídico-social
- Estudos de Caso
- Oficinas e Atividades de Convívio e Socialização
- Ações de Mobilização e Participação Social
- Encaminhamentos monitorados
- Registros de Informações no Serviço

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Centralidade na família e superação da focalização

Para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros, é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal.

As formulações da política de Assistência Social devem, portanto, pautar-se nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos.

(Fonte: PNAS, 2005)

Família:

núcleo afetivo, vinculada por laços consangüíneos, de aliança ou afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e gênero. (NOB/SUAS 2005)

Indica:

- Diversidade das relações presentes na sociedade (desconstrução do modelo ideal de família)
- Destaques: papel da afetividade, do compromisso e do pertencimento nas relações
- Espaço de contradição; dinâmica cotidiana de convivência marcada por conflitos e desigualdades
- Construção social a partir de critérios e contextos históricos, econômicos e culturais específicos (em transformação)
- Cada família é única, singular e complexa
- Base da sociedade, núcleo fundamental da sociedade; direito à proteção da sociedade e do Estado (CF 1988 e Declaração dos Direitos Humanos)

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Volume das situações de violação de direitos atendidas pelo PAEFI no ano de 2010

	Quantidade *
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	67.698
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	41.148
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	9.651
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	44.957
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	34.969
Pessoas idosas - 60 anos ou mais - vítimas de violência intrafamiliar	20.806
Pessoas idosas - 60 anos ou mais - vítimas de negligência ou abandono	23.451
Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar	4.667
Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono	5.067
Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar	28.433
Pessoas em situação de rua	40.687
Famílias com crianças ou adolescentes em serviços de acolhimento	15.008

Fonte: Censo SUAS 2011

* As quantidades se referem ao número de situações identificadas, podendo ser maior que o número de pessoas, visto que uma mesma pessoa pode ter sofrido mais de um tipo de violência.

Registro de Atendimento-CREAS

Combate à Fome

Secretaria Nacional de Assistência Social

Perfil das Famílias que ingressaram em acompanhamento do PAEFI/CREAS (jan/fev/mar)

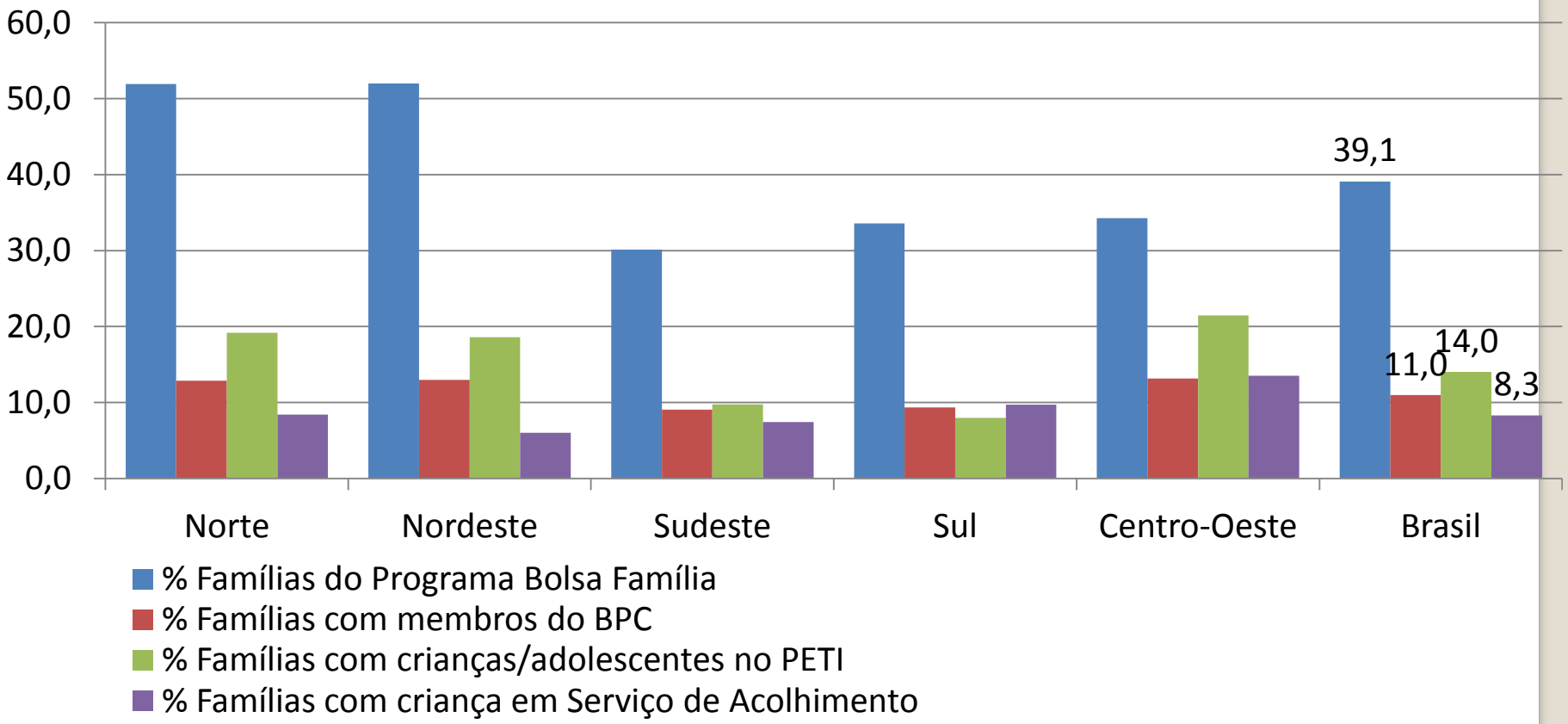

✓Total de famílias em acompanhamento pelo PAEFI no mês de março: 145 mil

✓Número de famílias que ingressaram no PAEFI no trimestre(jan/fev/mar): 64 mil

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social

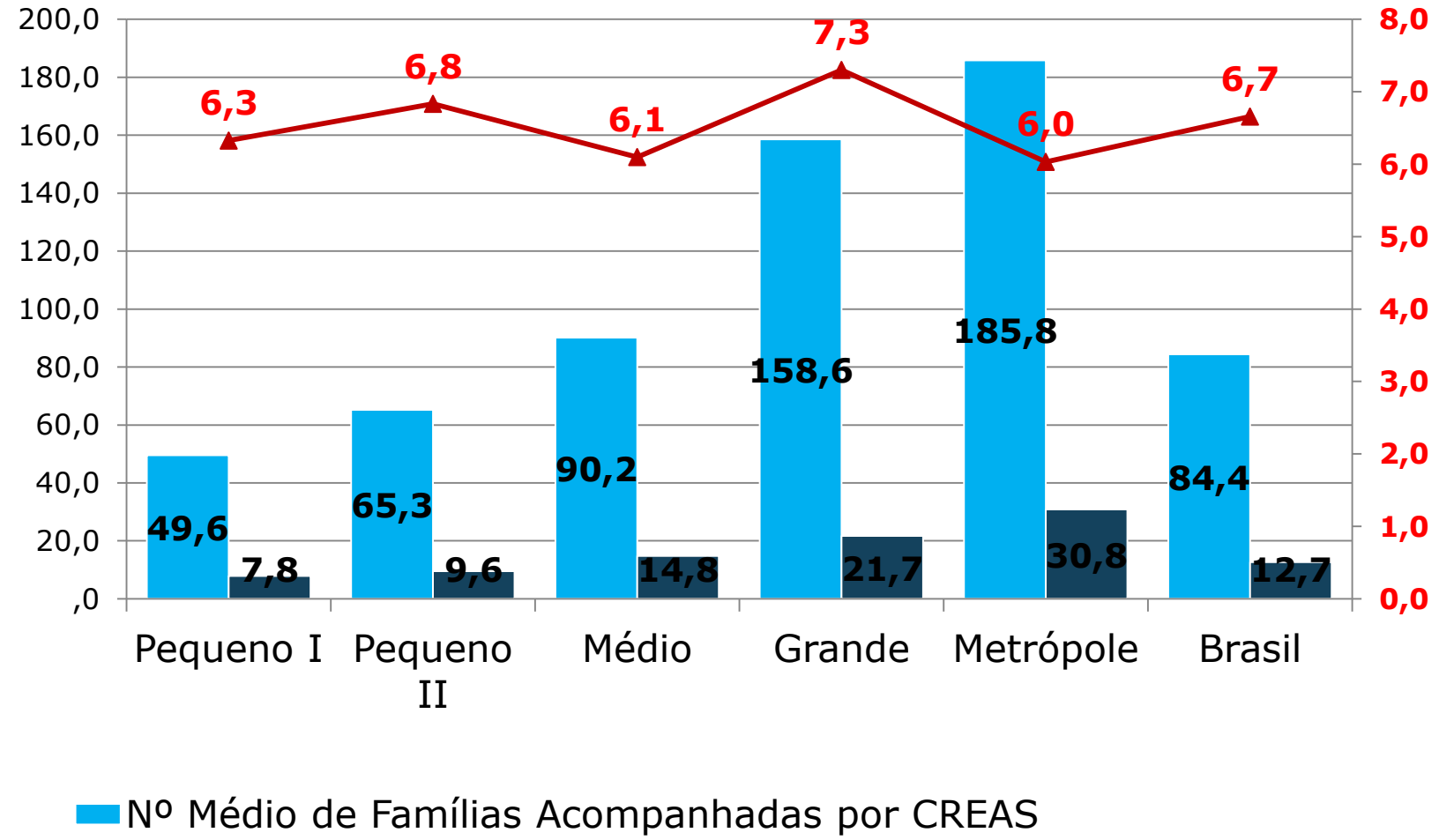

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
Trabalho social especializado

ARTICULAÇÃO EM REDE

○ Encaminhamentos monitorados (rede socioassistencial; órgãos de defesa de direitos; rede das demais políticas públicas – saúde, educação, trabalho etc.; encaminhamento para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais e outros).

○ Pactuação de fluxos e protocolos.

○ Acompanhamento dos encaminhamentos realizados.

○ Comunicação permanente com outros partícipes da rede (reuniões, discussão de casos, realização de atividades em parceria).

○ Mobilização da rede e da sociedade: participação em campanhas de prevenção e enfrentamento.

ARTICULAÇÃO EM REDE

Rede de articulação nos territórios:

- CRAS e outras unidades e serviços da rede socioassistencial;
- Serviços socioassistenciais de Acolhimento;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- Serviços de saúde mental e demais serviços da rede de Saúde.
- Órgãos de Defesa de Direitos;
- Educação e demais políticas públicas;
- Instituições de Ensino Superior;
- ONGs que atuam na defesa de direitos;
- Movimentos Sociais, dentre outros.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Trabalho social especializado

Órgãos de defesa de direitos que compõem a rede de articulação do CREAS:

- Conselho Tutelar;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- Delegacias/Delegacias Especializadas;
- Serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária;
- ONGs que atuam com defesa de direitos, a exemplo dos Centros de Defesa.

Os órgãos de defesa de direitos têm papel importante na garantia do acesso à justiça e a mecanismos jurídicos de proteção legal de direitos, tendo em vista assegurar a sua defesa e exigibilidade, bem como tomar as medidas relativas à responsabilização quando da violação de direitos. Em função das suas competências, tem papel importante na rede de atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome
Secretaria N Social

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
AÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

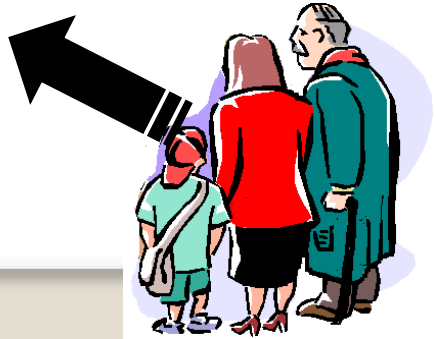

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Serviço Especializado em Abordagem Social

Caracterização

O que: **trabalho social de abordagem e busca ativa** que identifique, nos territórios, **a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.**

Onde: praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

Para quem: crianças, adolescentes, jovens, adultos , idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência

Unidades de oferta: CREAS ou unidade referenciada; Centro POP

Serviço Especializado em Abordagem Social

Objetivos

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e à benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos, e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

O serviço deve **buscar a resolução de necessidades imediatas** e **promover a inserção na rede de serviços** socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Serviço Especializado em Abordagem Social

Ações e estratégias necessárias

- Identificação e avaliação das demandas;
- Processo gradativo de aproximação para vinculação a serviços;
- Trabalho integrado com outras áreas – atuação conjunta. Por ex: saúde;
- Mapeamento dos territórios e locais onde se observam situações de risco pessoal e social;
- Conhecimento sobre as ofertas existentes nos territórios (serviços, benefícios etc.) para informar aos (as) usuários (as);
- Identificação de redes sociais de apoio que as pessoas dispõem nos locais onde convivem;
- Estreita articulação com o Centro POP e serviços de acolhimento, e com o CREAS e Conselho Tutelar nos casos de crianças e adolescentes;
- Orientações e encaminhamentos para documentação pessoal e inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais;
- Excepcional cadastramento das pessoas em situação de rua nos espaços públicos;
- Intervenções na perspectiva preventiva – disseminação de campanhas, orientações, sensibilização.

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Serviço Especializado em Abordagem Social
Crianças e Adolescentes

- Comunicar ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente para aplicação de medidas protetivas, sempre que necessário;

- Identificar junto à criança/adolescente os motivos que conduziram à saída de casa e trabalhar pela busca ativa de familiares/pessoas de referência e rede social de apoio que possam contribuir para a retomada do convívio e construção do processo de saída da situação de rua. (considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentes desaparecidos);

- Sensibilizar a família para acompanhamento no PAEFI/CREAS e/ou trabalhar para a gradativa vinculação a serviço de acolhimento, junto ao CT e autoridade judiciária;

- Trabalho infantil – articular para a inserção no PETI

O Trabalho da abordagem social tem o objetivo maior de prevenir situações mais complexas e o agravamento da situação de risco a que crianças e adolescentes já se encontrem expostas

Serviço Especializado em Abordagem Social

Observações

No **processo de aproximação gradativa**, ao longo do desenvolvimento do trabalho de abordagem social, a equipe deverá **esclarecer o seu papel e aproximar-se para a constituição de vínculos de confiança, buscando tornar-se uma referência no espaço da rua.**

É importante que a equipe não perca de vista o **momento em que cada usuário se encontra, respeitando decisões e escolhas**. Por isto, a **abordagem deverá ser qualificada e, em muitos casos, persistente, utilizando diversos meios e estratégias** que permitam ao (a) usuário (a) vislumbrar novas possibilidades e projetos de vida, que os mobilize para adesão às alternativas disponíveis na rede.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Aspectos a serem aprimorados// Censo SUAS/CREAS 2011

Ceará

- **Alto índice de compartilhamento** de espaço físico com outras unidades (conselhos tutelares é o principal);
- **Identificação** do CREAS;
- Condições para **acessibilidade;**
- Ações que precisam ser fortalecidas:
  - Elaboração do **Plano de acompanhamento Familiar e/ou Individual**
  - Ações de **mobilização e participação social**
  - Articulação para além do conhecimento da rede e encaminhamento
- Funcionamento de Disque-denúncia no CREAS;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Avanços na consolidação do SUAS

- Finalização da Câmara Técnica da CIT sobre o CREAS.
- Revisão/equalização dos valores de cofinanciamento do Governo Federal para o apoio a oferta de serviços no CREAS (Portaria nº 843/2010)
- Nova expansão do cofinanciamento do Governo Federal para o apoio a oferta de serviços no CREAS (Res. nº 3/2012)
- Elaboração e publicação das *Orientações Técnicas* e Cartilhas com *perguntas e respostas sobre os CREAS*
- Aprimoramento do Censo SUAS/CREAS
- Discussão dos Indicadores de Desenvolvimento do CREAS – ID CREAS
- Pactuação da Resolução nº 04/2011 que institui parâmetros para o registro de informações nos CRAS e CREAS
- Contratação de consultoria para produzir subsídios para a elaboração de orientações técnicas específicas para o atendimento especializado a famílias/indivíduos em situação de risco pessoal e social associada ao uso de crack e outras drogas
- Cofinanciamento federal para Serviço Especializado em Abordagem Social

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Desafios

Dada a intencionalidade da Política de Assistência Social e os resultados almejados no trabalho social com pessoas em situação de rua é fundamental:

- Compor quadros técnicos qualificados;
- Superar o desenvolvimento de ações isoladas;
- Aprimorar a gestão e qualificar a oferta dos serviços;
- Fortalecer estratégias e ações intersetoriais para efetivar a atenção integral.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Brasil

❖ No **Brasil** hoje temos 2.200 Unidades CREAS com oferta de serviços socioassistenciais cofinanciada pelo MDS, das quais 142 estão em processo de implantação, após aceite na Expansão 2012.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Avanços na consolidação do SUAS

- Revisão/equalização dos valores de cofinanciamento do Governo Federal para o apoio a oferta de serviços no CREAS (Portaria nº 843/2010)
- Expansão do cofinanciamento do Governo Federal para o apoio a oferta de serviços no CREAS
- Contratação de consultoria para a elaboração de subsídios sobre os serviços ofertados e/ou referenciados ao CREAS (PAEFI, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço MSE)
- Elaboração e publicação das Orientações Técnicas sobre os CREAS
- Discussão dos Indicadores de Desenvolvimento do CREAS
- Pactuação da Resolução nº 04/2011 que institui parâmetros para o registro de informações nos CRAS e CREAS
- Contratação de consultoria para produzir subsídios para a elaboração de orientações técnicas específicas para o atendimento especializado a famílias/indivíduos em situação de risco pessoal e social associada ao uso de crack e outras drogas e parâmetros arquitetônicos
- Apoio à construção de CREAS – Portaria 141/2011
- Debate sobre a oferta regionalizada de serviços – NOB/SUAS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

<table>
<tr><th colspan="2">Serviço</th><th>Unidade Ofertada</th><th colspan="4">Parâmetros de Cofinanciamento</th></tr>
<tr><td rowspan="6">Piso Fixo de Média Complexidade</td><td rowspan="6">- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e a Indivíduos (PAEFI)

- Serviço Especializado em Abordagem Social

(<u>PFMC</u>)</td><td rowspan="6">PAEFI: CREAS

Abordagem Social: CREAS ou Unidade Referenciada</td><td colspan="4">De R$ 6,5 mil a R$ 13 mil/mês a depender do porte e do tipo de gestão por CREAS.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Nível de Gestão</td><td colspan="3">Porte do Município</td></tr>
<tr><td>Pequeno I e II</td><td>Médio</td><td>Grande porte ou metrópole</td></tr>
<tr><td>Básica</td><td>6.500,00</td><td>8.000,00</td><td>10.300,00</td></tr>
<tr><td>Plena</td><td>8.000,00</td><td>10.300,00</td><td>13.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Obs.: Municípios acima de 200 mil habitantes, R$ 5.000,00 mensal por CREAS para apoio ao Serviço de Abordagem.</td></tr>
</table>

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Proteção Social Especial de Média Complexidade

	Serviço	Unidade de Oferta	Parâmetros de Cofinanciamento
Piso Fixo de Média Complexidade	**Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - MSE (*PFMC*)**	**CREAS**	R$ 2.200,00/mês por grupo de até 40 adolescentes
	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (*PFMC*)	**Centro POP**	-R$ 13 mil/mês: Centro POP com capacidade de atendimento a 100 pessoas - R$ 23 mil/mês: Centro POP com capacidade de atendimento a 200 pessoas.
	Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, em Situação de Dependência, e suas Famílias (*PFMC*)	**Centro Dia**	R$ 40 mil/mês por unidade.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Obrigada!

Secretaria Nacional de Assistência Social
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

protecaosocialespecial@mds.gov.br